



EDITAL N.º 105/2013

Eng.º JOSÉ ALBERTO QUINTINO, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Faz público, nos termos da al. t), do n.º 1, do art. 35.º e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em reunião extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2013, aprovou, por unanimidade, proceder à alteração dos art. 3.º, 13.º e 24.º do Regulamento do Tarifário da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Tarifário dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais

Os valores das tarifas constantes do presente regulamento, a fixar por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, encontram-se previstos no Tarifário anexo ao presente Regulamento.

Artigo 13.º

Tarifário familiar

1 – (...)

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o conceito de agregado familiar é o que resulta do Código do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares.

3 – Sem prejuízo da documentação melhor identificada no artigo 15.º, poderão ser solicitados outros documentos e informações que se mostrem estritamente necessários à apreciação do pedido, designadamente, no que se refere aos dependentes e ao comprovativo da situação de estudante no ano letivo em curso à data do pedido”.

Artigo 24.º

Incidência

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – Nos casos em que o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de abastecimento de água, o utilizador final beneficia da prestação do serviço auxiliar previsto na alínea i), do artigo 29.º, até um limite máximo de três vezes por ano, com uma capacidade anual de 30 m³”.



Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na página eletrónica do Município – www.cm-sobral.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento.

E eu, *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite*, Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 13 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

José Alberto Quintino, Eng.º